



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 83/2020/REI/IFTO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES PARA TUTOR PRESENCIAL PARA ATUAR COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas remanescentes e cadastro de reserva para a função de Tutor Presencial, a fim de atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; e a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo ficará a cargo da comissão especial instituída para este fim, de acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissional para o exercício da função de Tutor Presencial em Polo de Apoio Presencial, conforme quadro de vagas, onde são ofertados cursos da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal do Tocantins – UAB/IFTO, vinculados ao Edital CAPES nº 005/2018, de 1º de março de 2018.

1.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelo bolsista, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e a Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.5. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO não poderão, no ato da contratação, estar afastados e/ou licenciados de suas atividades (Resolução nº 32/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013).

1.5.1. As atividades dos bolsistas selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de

metas da instituição, conforme a Lei nº 11.273, de 2006, e a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.5.2. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO também não poderão estar ocupando cargo de direção (CD-2 e CD-1) no IFTO. (Resolução nº 01/2014/CONSUP/IFTO, art. 12).

## 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, sendo dispensado se o candidato tiver 45 anos ou mais;
- e) ter formação em nível superior;
- f) ter experiência mínima de 1 (um) ano comprovada no magistério do ensino básico ou no ensino superior;
- g) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades, incluindo acompanhamento, monitoria diária dos alunos e participação em reuniões pedagógicas do curso; e
- h) ser residente no município onde concorre à vaga.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

3.1. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de tutoria, conforme Portaria nº 183/2016 e Portaria nº 15/2017, de acordo com critérios e modalidades gerais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

3.2. O valor da bolsa está vinculado à comprovação de experiência no magistério superior, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Valor da bolsa e critério para concessão do benefício

Função	Critério para concessão do benefício	Valor da bolsa
<b>Tutor Presencial</b>	Exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou no ensino superior.	R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) / mensal

3.3. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do *campus*/polo de lotação do profissional e serão relacionados com a duração do curso e estabelecidos através de Termo de Compromisso.

3.4. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

3.5. O afastamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos legais da Universidade Aberta do Brasil e/ou de outras legislações; pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; por motivo de

indisciplina e desrespeito ao organograma do programa; e por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento de sua bolsa.

3.6. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.

3.7. É vedado o acúmulo de bolsas, conforme art. 1, § 3º, da Lei nº 11.273, de 2006, com outras oferecidas pelo IFTO ou por outro órgão da Rede e-Tec Brasil, UAB ou quaisquer outros programas de fomento, tais como: CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.8. A concessão de bolsas deste programa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza do Tutor Presencial com as instituições envolvidas.

3.9. É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe nenhuma das bolsas citadas no item 3.7, bem como responder aos órgãos supervisores, caso estes detectem acúmulo de bolsas, e assumir as devidas consequências cíveis e financeiras, cabendo ao IFTO o direito de encerrar o contrato do candidato.

#### 4. DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O quantitativo de vagas, por polo, está elencado no Quadro 2.

Quadro 2 – Quantitativo de vagas por polo.

Função	Polo	Quantidade de vagas
Tutor Presencial	Formoso do Araguaia	1

4.2. As atividades desempenhadas pelo Tutor Presencial devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, **presencialmente**, no polo de apoio presencial para o qual foi selecionado. Dentro da disponibilidade de atuação, 4 (quatro) horas devem ser obrigatoriamente aos sábados no polo de apoio presencial, e os demais horários serão distribuídos pelas Coordenações do Polo ou dos Cursos ao longo da semana.

4.3. São atribuições do Tutor Presencial:

- a) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas no polo de sua atuação;
- c) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos cursos e do polo;
- d) estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- e) participar da avaliação dos estudantes, sob orientação da coordenação e do Professor Formador;
- f) participar de reuniões e de atividades de capacitação e de atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou pela Coordenação do Curso;
- g) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar tais relatórios à Coordenação do Curso;
- h) elaborar e enviar planos de trabalho mensais constando as atividades previstas em conjunto com a Coordenação do Curso, as quais serão executadas pelo Tutor;
- i) confeccionar relatórios de atividades realizadas segundo os planos de trabalho;
- j) apoiar, operacionalmente, a Coordenação do Curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial, na aplicação de avaliações.

4.4. O horário e o ambiente de atuação dos tutores serão determinados e apresentados pela Coordenação de Polo/Coordenação UAB.

4.5. O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou aos turnos estabelecidos pela Coordenação de Polo/Coordenação UAB deverá ter seu contrato rescindido.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma *on-line* no período de inscrições estabelecido no Cronograma (Quadro 3), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://seletivosead.com>.

5.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único, em formato PDF, respeitando-se o limite de 12 MB, na seguinte ordem:

- a) cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) comprovante de residência;
- c) título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- d) diploma e histórico de graduação em qualquer área do conhecimento;
- e) comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou no ensino superior;
- f) comprovantes de titulação, experiência e atividades informadas no Quadro de Pontuação, conforme Anexo I; e
- g) Declaração de Conhecimento em Informática em atividades educacionais através de Internet (*e-mail*, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, entre outros) (Anexo III).

5.3. O candidato deve preencher de forma *on-line* o Quadro de Pontuação, conforme Anexo I.

5.4. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

5.5. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

5.6. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

5.7.1. Não será aceita documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no item 5.1.

## 6. DO CRONOGRAMA E DA ETAPA DA SELEÇÃO

6.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Quadro 3 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data
Período de divulgação	10/12/2020 a 13/1/2021
Impugnação do edital	26/12/2020 a 31/12/2020
Período para inscrição	4/1/2021 a 13/1/2021
Análise curricular e documental	18/1/2021

Resultado da análise curricular e documental	19/1/2021
Recursos contra o resultado da análise curricular e documental	20/1/2021 a 24/1/2021
Resultado final	26/1/2021
Recursos contra o resultado final	27/1/2021 a 31/1/2021
Homologação do resultado final	2/2/2021

6.2. A seleção será realizada em etapa única, constituída da análise curricular e de documentos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a documentação especificada no Quadro de Pontuação (Anexo I).

6.3. A etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, atribuirá pontuação aos candidatos de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo I).

6.4. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior tempo de experiência de atuação em tutoria presencial na modalidade de educação a distância;

c) maior pontuação obtida em certificado ou declaração de participação em curso para uso do ambiente virtual Moodle.

6.5. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “c” do item 6.4, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

6.6. Só serão aceitos os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de graduação e pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o candidato que:

- I - não atender, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;
- II - não comprovar documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- III - caso aprovado, não comprovar documentalmente ser o candidato convocado;
- IV - cometer falsidade ideológica com prova documental; ou
- V - não cumprir os prazos definidos no cronograma (Quadro 3) desde edital.

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso por meio de preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo II), o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no endereço <http://seletivosead.com>, no período previsto no cronograma.

8.2. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias a partir da publicação do resultado da análise curricular e de documentos e do resultado final, observado o disposto

no art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.3. A resposta aos recursos serão encaminhadas ao *e-mail* de cada candidato.

8.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no item 8.1.

8.6. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou das situações não previstas neste edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os resultados concernentes ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, serão informados por meio do site <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen>, desobrigando o IFTO de fazê-lo por outros meios de comunicação.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

9.3. A inexatidão ou a irregularidade de informações apresentadas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das normas e informações constantes deste edital, bem como a concordância expressa com seus termos.

9.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a ordem de classificação apresentada no resultado final desta seleção pública, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período de validade deste edital.

9.6. A participação/classificação no presente edital não implica, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

9.7. No caso do não preenchimento das vagas, deverá ser realizado novo processo para o suprimento das vagas remanescentes.

9.8. A contratação está condicionada (relacionada) ao preenchimento das vagas de estudantes dos cursos propostos pela Universidade Aberta do Brasil no IFTO.

9.9. Para a contratação, deverá ser assinado um Termo de Compromisso, juntamente com a apresentação da documentação original exigida para exercer a função.

9.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

9.11. Os casos não previstos no presente edital serão avaliados e resolvidos pela comissão especial designada para este certame.

9.12. A validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

9.13. A comunicação concernente ao presente processo seletivo, em caso de dúvidas, ocorrerá pelo *e-mail*: [uab@ifto.edu.br](mailto:uab@ifto.edu.br), desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 09/12/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1163665** e o código CRC **E4B765FD**.

### **ANEXOS AO EDITAL Nº 83/2020/REI/IFTO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.022912/2020-36

SEI nº 1163665